GUIA RÁPIDO DA CCT 2026-2028

Rede Privada da Educação Básica do Estado da Bahia

Explicação das principais cláusulas.

Cláusulas de 01 a 28

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 1

VIGÊNCIA

De 1º/05/2026 a 30/04/2028.

CLÁUSULA 2

QUEM ESTÁ ABRANGIDO

Professores • Instrutores • Monitores • Regentes • Supervisores • Coordenadores • Orientadores

CLÁUSULAS 3 e 4

PISO SALARIAL E REAJUSTE SALARIAL

AULA DE 50 MINUTOS: R$ 12,80 por aula
AULA DE 60 MINUTOS: R$ 15,36 por aula
REAJUSTE: 4,11%

QUEM NÃO ESTÁ ABRANGIDO:

Cursos livres de línguas, datilografia, dança, academias.

A cláusula do piso tem vigência indicada até 30/04/2027.

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 5

2ª CHAMADA E RECUPERAÇÃO

2ª CHAMADA
Preparação e correção de provas/avaliações devem ser remuneradas. O valor é previamente acordado com a direção.

RECUPERAÇÃO NÃO COBRADA
Se a escola não cobra pelo serviço, as aulas ocorrem dentro do horário contratual semanal.

QUANDO A ESCOLA COBRA
A remuneração mínima é o valor da hora-aula + 50%, independentemente do horário, preservando-se as condições mais benéficas.

Pagamento junto ao salário do mês do serviço, se realizado até o fechamento da folha no dia 15.

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 6

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO: 2026

MÊS TRABALHADO	PAGAMENTO ATÉ
Junho/2026	6 de julho
Julho/2026	6 de agosto
Agosto/2026	5 de setembro
Setembro/2026	5 de outubro
Outubro/2026	6 de novembro
Novembro/2026	5 de dezembro
Dezembro/2026	5 de janeiro/2027

O pagamento é feito no mês seguinte ao mês trabalhado.

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 6

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO: 2027

MÊS TRABALHADO	PAGAMENTO ATÉ
Jan/2027	5 fev
Fev/2027	5 mar
Mar/2027	5 abr
Abr/2027	5 mai
Mai/2027	5 jun
Jun/2027	5 jul
Jul/2027	6 ago
Ago/2027	6 set
Set/2027	5 out
Out/2027	5 nov
Nov/2027	6 dez
Dez/2027	5 jan/28

FÉRIAS:
pagamento até 2 dias antes do início. Aviso entregue até 30 dias antes.

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 6

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO: 2028

MÊS TRABALHADO	PAGAMENTO ATÉ
Jan/2028	7 fev
Fev/2028	6 mar
Mar/2028	5 abr
Abr/2028	5 mai
Mai/2028	5 jun

FÉRIAS:
pagamento até 2 dias antes do início. Aviso entregue até 30 dias antes.

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 7

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

MÍNIMO MENSAL
4 horas-aula de reunião de coordenação pedagógica, remuneradas pelo valor da hora-aula praticado na escola.

O QUE É COORDENAÇÃO
Elaboração/acompanhamento do plano de ensino, preparação de aulas e avaliações das disciplinas e turmas do próprio professor.

SE NÃO HOUVER REUNIÃO
A escola deve remunerar a respectiva reunião. Nas férias e no recesso, mantém-se a remuneração se não houve falta, salvo justificativa.

OUTRAS REUNIÕES:
reunião de pais, conselho de classe, atendimento a responsáveis, reunião de direção e reuniões específicas com presença do professor: hora-aula acrescida de 50%, com repercussões, em qualquer momento.

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 8 CONTRACHEQUE

Deve mostrar:

- valor da hora-aula;
- número de aulas;
- horas de coordenação;
- repouso semanal remunerado;
- horas extras (quantidade e valor);
- intervalo intrajornada, se houver;
- salário-família;
- remuneração total;
- descontos de contribuições, transporte, INSS, IRPF, adiantamentos e outros.

Confira se o contracheque permite entender como o valor final foi calculado.

CLÁUSULA 9

INFORME DE REMUNERAÇÃO

A escola deve fornecer declaração de remuneração para fins de limite de desconto previdenciário.

O documento é fornecido uma vez por ano e deve ser atualizado até o dia 10 do mês sempre que houver reajuste salarial ou variação na remuneração mensal.

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 10

AJUDA ESCOLAR PARA FILHOS E DEPENDENTES

1º FILHO
Desconto de 90% sobre a mensalidade.

DEMAIS FILHOS
Desconto de 80% sobre a mensalidade.

RESERVA DE VAGAS
Cota de 4% da matrícula global efetiva para a ajuda escolar.

Os descontos incidem desde a primeira mensalidade do ano letivo. Não pode haver cobrança separada de matrícula ou taxa de reserva de vaga.

- **O benefício** é mantido até o fim do ano letivo em curso, salvo despedida por justa causa. Não tem natureza salarial e não se incorpora à remuneração.

- **Turno:** beneficiários matriculados em 2026 têm assegurada a matrícula em 2027 e 2028 no mesmo turno, salvo interesse do trabalhador e disponibilidade de vaga no turno desejado.

CLÁUSULA 11

ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6% ESPECIALIZAÇÃO
Mínimo de 360 horas, na área específica da disciplina lecionada; inclui Psicopedagogia.

13% MESTRADO
Área vinculada aos componentes curriculares das disciplinas ministradas.

18% DOUTORADO
Área vinculada aos componentes curriculares escolares das disciplinas ministradas.

O pagamento começa após a apresentação da documentação comprobatória, emitida por instituição legalmente reconhecida/autorizada. A entrega pode ser comprovada por recibo, contrarrecibo, e-mail ou AR.

Os adicionais não são cumulativos. Supervisores, coordenadores e orientadores têm direito se os cursos ocorreram após a contratação.

CLÁUSULA 12

LIBERAÇÃO PARA AS JORNADAS PEDAGÓGICAS

33ª JORNADA

22, 23 e 24 de setembro de 2027.
Comprovar presença até 31/10/2027.

34ª JORNADA

Prevista para 20, 21 e 22 de setembro de 2028.

O trabalhador deve avisar a escola por escrito até 15 dias antes da Jornada.

O trabalhador deve avisar a escola por escrito até 15 dias antes da Jornada.

CLÁUSULA 13

CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

ABONO DE FALTAS
Até 5 dias corridos, uma vez por semestre, para eventos comprovados ligados à área de atuação ou afins, promovidos por entidades oficiais ou ONGs legalmente estabelecidas.

AVISO PRÉVIO
O trabalhador deve comunicar a escola por escrito até 15 dias antes da participação.

Cursos de formação oferecidos pela escola não são obrigatórios para o professor.

EXCEÇÃO:
treinamentos obrigatórios por lei ou pela CIPA (ex.: Lei Lucas) devem ser oferecidos pela escola, gratuitamente, na proporção legal e com certificado individual. Se o trabalhador já tiver certificado válido feito em outra escola, pode apresentá-lo e fica dispensado de refazer.

CLÁUSULA 14

TRABALHO DOCENTE

A ESCOLA NÃO PODE DESVIAR A FUNÇÃO

Não pode exigir tarefas alheias à atividade docente e técnica: matrícula, transferência, secretaria, tesouraria, livraria, reprografia, editoração, comunicação institucional, cantina e outras estranhas à atividade pedagógica.

MATERIAIS E FARDAS

Material didático previsto no plano de curso e usado em sala, inclusive farda exigida, são responsabilidade integral da escola.

O professor participa da escolha e indicação do material didático.

AUTORIA: módulos, apostilas, softwares, vídeos, livros, programas e projetos só podem ser comercializados ou utilizados pela escola com consentimento expresso do autor, respeitada a legislação de propriedade intelectual. Materiais co-produzidos sob encomenda da escola seguem a lei ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA 15

OBJETIVO E ACORDOS

A CCT regula as relações abrangidas pela cláusula 2, excluído o ensino superior presencial ou a distância. Acordo entre trabalhador e escola sobre essas relações só tem validade com interveniência e anuência expressa do SINPRO-BA e do SINEPE-BA.

CLÁUSULA 16

ESPAÇO E COMUNICAÇÃO

A escola deve reservar sala de uso exclusivo dos professores. Eles podem reunir-se na escola fora do horário de trabalho, mediante entendimento prévio com a direção. Deve haver quadro de avisos em local visível para comunicados do SINPRO-BA e de interesse da categoria.

SER SINPRO SEMPRE

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 17

RECESSO ESCOLAR

Recesso é a interrupção das aulas entre semestres prevista no calendário escolar.

- **2027:** De 18 de junho a 6 de julho.
- **2028:** De 16 de junho a 4 de julho.

DIREITO CUMULATIVO ÀS FÉRIAS: o recesso não pode ser usado como parte das férias. Não pode ser exigida atividade laboral nesse período. O pagamento segue a mesma periodicidade contratual.

CLÁUSULA 18

DIA DO PROFESSOR

15 DE OUTUBRO
Feriado

- A data do **Dia do Professor** não pode ser modificada a qualquer título pela escola ou pelos professores.

CLÁUSULA 19

NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA

Creche: 15 crianças por professor, com um auxiliar
Pré-escola: 20 estudantes
Fundamental (1º ao 3º): 25 alunos
Fundamental (4º e 5º): 30 alunos
Fundamental (6º ao 9º): 35 alunos
Ensino médio: 45 alunos

A **CCT** determina o cumprimento da Resolução CEE-BA nº 26/2016, art. 21.

CLÁUSULA 20

COMUNICAÇÃO FORA DO EXPEDIENTE

HORÁRIO PREVISTO: Comunicações da escola com os profissionais entre 7h e 18h, de segunda a sexta-feira, em dias efetivamente letivos.

CANAIS: E-mail, telefone ou aplicativo contratado para esse fim.

É vedado divulgar o contato pessoal do professor a alunos e famílias e exigir participação em grupos de WhatsApp, redes sociais ou semelhantes com alunos e/ou familiares.

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 21

ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

15 MESES: até adquirir o direito à aposentadoria

CLÁUSULAS 22 E 23

DURAÇÃO DA AULA E HORÁRIO ESCOLAR

REGRA GERAL: Aula de 50 minutos para fins de pagamento, inclusive coordenação pedagógica e recuperação/reorientação. **EXCEÇÃO:** Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais podem ter aula de 60 minutos.

A escola deve observar a disponibilidade do professor na organização de horários, respeitando o horário contratual e buscando evitar conflitos com outros estabelecimentos em que ele também trabalhe.

Se a aula tiver duração diferente de 50 minutos, a informação e o valor da aula devem constar na CTPS, no ato da contratação, e no contracheque. Sem esse registro, entende-se tacitamente aula de 50 minutos.

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 24

INTERVALO INTRAJORNADA E RECREIO

EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I
Após 2 ou 3 aulas consecutivas no mesmo turno: intervalo mínimo de 15 minutos.

FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO
Após 3 ou 4 aulas consecutivas no mesmo turno: intervalo mínimo de 15 minutos.

RECREIO: é de livre disposição do professor e não é jornada remunerada. A escola não pode exigir tarefas ou tempo à disposição. Se exigir atividade, deve remunerá-la pelo valor-hora. Intervalos superiores a 15 minutos já concedidos devem ser mantidos.

Devem ser mantidas condições mais favoráveis já praticadas e respeitado o mínimo de 4 horas de efetivo trabalho escolar, conforme a LDB e a decisão do STF citada na CCT.

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 25

HORÁRIOS DENOMINADOS “JANELA”

A janela entre duas aulas, dentro do mesmo turno, deve ser paga como hora-aula, na quantidade exata de horários que representa.

AULA | JANELA | AULA

Durante a janela, não se pode exigir trabalho que não seja de docência nem realizar coordenação pedagógica. O pagamento só ocorre quando a situação existir; a supressão posterior dessas horas não é considerada redução salarial.

Também é considerada janela o deslocamento do professor entre estabelecimentos da mesma empresa quando ocorrer fora do perímetro urbano.

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 26

FÉRIAS UNIFICADAS: PERÍODOS PREVISTOS

TODOS EM 2026

Início entre 23 e 30/12/2026, exceto 24, 25, 26 e 27/12.

TODOS EM 2027

Início entre 27 e 30/12/2027.

PROFESSORES QUE LECIONAM EXCLUSIVAMENTE NA 3ª SÉRIE EM • 2026

Pode iniciar entre 7 e 14/12/2026, exceto 12 e 13/12.

PROFESSORES QUE LECIONAM EXCLUSIVAMENTE NA 3ª SÉRIE EM • 2027

Pode iniciar entre 13 e 17/12/2027.

SER SINPRO SEMPRE

CLÁUSULA 27

AVISO DE FÉRIAS

30 DIAS ANTES: A escola deve comunicar por escrito a concessão das férias com antecedência mínima de 30 dias.

RECIBO: O trabalhador deve dar recibo da comunicação, conforme art. 135 da CLT.

A Cláusula 6 também determina pagamento das férias até 2 dias antes do início do período de gozo.

CLÁUSULA 28

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

VALOR: 3 parcelas mensais iguais de 1% da remuneração mensal cada.

FOLHAS: Novembro/2026, dezembro/2026 e janeiro/2027.

EXCEÇÕES: Sindicalizados quites com o SINPRO-BA e não sindicalizados que apresentem oposição prévia e expressa.

Não incide desconto sobre o abono constitucional de 1/3 de férias. A cláusula prevê recolhimentos em datas específicas e eventual ajuste de resíduos.

SER SINPRO SEMPRE

SE HOUVER POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO:
O QUE GUARDAR

DOCUMENTOS: Contrato, CTPS, contracheques, recibos, aviso de férias e certificados.

REGISTROS: Horários, calendários, escalas, atas, convocações e registros de ponto.

COMUNICAÇÕES: E-mails, mensagens, comunicados e solicitações da direção.

- **Registre datas, horários, atividade solicitada, quem solicitou e se houve pagamento. Evite depender apenas de relatos verbais.**
- Com os documentos organizados, procure o SINPRO-BA para orientação sobre o enquadramento da situação e os encaminhamentos cabíveis.

DOCUMENTO-BASE E ENCAMINHAMENTO

Convenção Coletiva de Trabalho 2026–2028 Educação Básica

Instrumento celebrado entre o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado da Bahia (SINEPE-BA) e o Sindicato dos Professores no Estado da Bahia (SINPRO-BA).

TEXTO OFICIAL Consulte sempre a CCT integral e seus eventuais aditivos.

- **DÚVIDAS E ORIENTAÇÃO:** Procure os canais oficiais do SINPRO-BA
  e-mail: **juridico@sinpro-ba.org.br | Telefone: (71) 3237-2027**

- **Conhecer a Convenção é o primeiro passo para reconhecer, defender e fazer valer os direitos da categoria.**